

**EDITAL Nº. 001 de 31 de maio de 2023.**

A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, torna público o Edital de nº. 001/2023 para a Concessão de Bolsas de Estudos por meio do Programa de Bolsa Filantropia conforme determina a Portaria Normativa do CEBAS n.º 15, de 11 de Agosto de 2017 e Lei Complementar nº. 187/2021.

**O Presidente da AEE - Associação Educativa de Anápolis, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria do CEBAS - AEE nº 15/2017, torna público o edital de abertura para inscrição anual do Programa de Bolsas de Estudo, referente o ano de 2023, para todos os Colégios por ela mantidos, quais sejam: Colégio Couto Magalhães de Anápolis, Colégio Couto Magalhães de Goianésia e Colégio Álvaro de Melo Ceres - Goiás.**

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1 O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados pela AEE para garantir condições de acesso e permanência do aluno desde a educação básica ao ensino médio, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.
- 1.2 A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.
- 1.3 As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo Bolsa Filantropia serão disponibilizadas para os alunos matriculados no ano de 2023 em todos os colégios mantidos pela AEE - Associação Educativa de Anápolis, quais sejam: **Colégio Couto Magalhães - Anápolis, Colégio Couto Magalhães - Goianésia e Colégio Álvaro de Melo - Ceres.**
- 1.4 As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital ocorrerão a partir do segundo semestre do ano de 2023, a partir do mês de agosto/2023, de acordo com a disponibilidade financeira da Mantenedora da AEE - Associação Educativa Evangélica de Anápolis.

**2. DO CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Período de Inscrições e entrega de documentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Data: 07/06/2023 a 19/06/2023</b></li><li>➤ <b>Local e Horário de entrega:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>COLÉGIO COUTO MAGALHÃES/ ANÁPOLIS:</b> Depto. UniSocial – Bloco A - Corredor térreo em frente a Secretaria Geral. Av. Universitária Km 3,4 - Unievangélica. Horário de entrega de documentos: <b>8:00 às 20:00 horas.</b></li></ol></li></ul>

	<p><b>2. COUTO MAGALHÃES- GOIANÉSIA:</b> Na Secretaria Do Colégio Couto Goianésia. Horário de entrega de documentos: <b>8:00 às 17:00 horas</b></p> <p><b>3. COLÉGIO ÁLVARO DE MELO:</b> Na Secretaria do Colégio Álvaro De Melo. Horário de entrega de documentos: <b>8:00 às 17:00 horas</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resultado</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Até o dia 31 de agosto de 2023</b>, por meio de divulgação no site dos Colégios.</li> </ul>

### 3. DAS VAGAS

Unidade – Colégio	Ensino Básico	Bolsa Integral	Bolsa Parcial (50%)
Couto Magalhães de Anápolis	Infantil	-	10
Couto Magalhães de Anápolis	Fundamental	5	15
Couto Magalhães de Anápolis	Fundamental – Integral Belingue	-	5
Couto Magalhães de Anápolis	Ensino Médio	5	20
Colégio Álvaro de Melo CERES	Infantil	-	5
Colégio Álvaro de Melo CERES	Fundamental	3	10
Colégio Álvaro de Melo CERES	Ensino Médio	3	15
•			
Colégio Couto Magalhães Goianésia	Fundamental	2	3
Colégio Couto Magalhães Goianésia	Ensino Médio	2	3
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20</b>	<b>86</b>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet e a efetivação da inscrição está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser enviado de forma online (conforme passo a passo constante do anexo nº 1). Depois de preenchido e enviado eletronicamente, o formulário deverá ser impresso, assinado pelos pais ou responsáveis e entregue juntamente com a documentação necessária no local descrito no item 2 deste edital, de acordo com cada colégio, no prazo estabelecido no cronograma.

**4.2** Cada família deverá preencher um questionário para cada filho com matrícula ativa, caso esteja pleiteando bolsa de estudo para mais de um filho/aluno.

#### **4.3 É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:**

- Beneficiário de Bolsa Filantropia integral ou parcial, ou de qualquer tipo de Bolsa de Estudo similares ofertados nos colégios.
- Não matriculado nos Colégios: **Colégio Couto Magalhães - Anápolis, Colégio Couto Magalhães - Goianésia e Colégio Álvaro de Melo - Ceres.**
- Alunos com matrícula trancada no ano de divulgação deste edital.

*W*

*U6*

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1** A concessão de bolsas de estudo aos alunos inscritos se dará por meio de processo de avaliação/análise socioeconômica e patrimonial, realizada por meio do estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar o qual faz parte o aluno, que serão criteriosamente analisados pelo UniSOCIAL, utilizando-se os parâmetros descritos para gratuidade na forma de bolsas de estudos prevista na Lei complementar nº 187, de 16 dezembro de 2021, para entidades que atuam na área de educação.

**5.2** O quantitativo de bolsas ofertadas observará a disponibilidade financeira institucional, podendo a distribuição se dar em proporções distintas nas diferentes etapas da educação básica ao ensino médio, observando-se a proporcionalidade e razoabilidade necessárias à continuidade de oferta dos serviços educacionais para alunos bolsistas e não bolsistas.

**5.3** A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL- Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando o deferimento a critério da AEE - Associação Educativa Evangélica, após resultado da avaliação realizada pelo UniSOCIAL.

**5.4** A UniEVANGÉLICA por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos candidatos ao programa de bolsas e/ou alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

**5.5** A não entrega de todos os documentos exigidos nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático **indeferimento e/ou cancelamento** do pedido;

**5.6** Toda a documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, pelo período de cinco anos após o encerramento do benefício, sendo o prazo para arquivo igual para processos aprovados ou reprovados.

**5.7** A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

**5.8** A AEE por meio do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

**5.9** Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.



## 6.0. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Menor quantitativo de bens/ patrimônio;
- c) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- d) Maior grupo Familiar;
- e) Proximidade de residência a unidade escolar.

## 7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado.

**7.2 A bolsa de estudos é benefício pessoal e intransferível e sua concessão em 2023 não implicará a obrigatoriedade de renovação para os períodos seguintes, podendo ser cancelada em qualquer época pelos seguintes motivos:**

- a) Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência do curso;
- d) Comportamento incompatível com o decore estudantil praticado pelo beneficiário;
- e) Não obtenção de desempenho mínimo nas disciplinas cursadas no ano;
- f) Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas que contradigam as legislações que regulamentam a concessão e manutenção do benefício.

7.3 A AEE poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização deste processo seletivo para concessão e renovação das Bolsas de Estudos para o ano de 2023, o que será amplamente divulgado pelas mídias sociais da AEE/colégios.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora da AEE em conjunto com a Coordenação do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

Revogam-se as disposições contrárias.



**Augusto César Rocha Ventura**

Presidente da Associação Educativa Evangélica - AEE



**Aparecida Maria Jose Pereira**

Diretora Financeira AEE



**Wander Lucio Braga e Sousa**

Coordenador do UniSOCIAL  
Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE



## **ANEXO I**

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA BOLSA ESTUDANTIL**

**ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE BOLSA FILANTROPIA  
EDITAL Nº. 001 de 03 de maio de 2023.  
COLÉGIOS**

O aluno para participar deverá seguir as orientações abaixo:

**Acessar o link abaixo conforme o colégio que o aluno estuda, para este acesso será preciso:**

**- Do número de matrícula do aluno, e senha, que será a da data de nascimento do aluno, no seguinte formato dia/ mês/ ano (Não esquecer de colocar estas barrinhas entre as datas, caso não colocar não conseguirá acessar o formulário).**

- 1) O aluno ou responsável deverá: -Responder todo o questionário com as informações do grupo familiar (responder o questionário até o final onde terá a frase:- Enviar solicitação, clicar e aguardar o sistema gravar as informações).
- 2) Imprimir o questionário respondido, assinar e entregar juntamente com os documentos solicitados, nas datas descritas no cronograma do EDITAL Nº. 001 de 03 de maio de 2023.
- 3) A Lista de documentos estará disponível após o preenchimento do questionário sócio econômico, (no mesmo link onde foi preenchido o questionário).

**LINK PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO PARA ALUNOS DOS COLÉGIOS:**

**\*COLÉGIO COUTO MAGALHAES ANÁPOLIS, E COLÉGIO COUTO MAGALHAES DE GOIANÉSIA.**

**Link para preenchimento do questionário:**

**[www.colegiocoutomagalhaes.com.br/bolsas](http://www.colegiocoutomagalhaes.com.br/bolsas)**

**Acesso: Nº de matrícula:                      Senha: Data de Nascimento: ----/----/----.**

**LINK PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO PARA ALUNOS DO COLEGIO ÁLVARO DE MELO-CERES GOIÁS**

**Link para preenchimento do questionário:**

**[www.colegioalvarodemelo.com.br/bolsas](http://www.colegioalvarodemelo.com.br/bolsas)**

**Acesso: Nº de matrícula:                      Senha: Data de Nascimento: ----/----/----.**

**Local para entrega dos documentos juntamente com o questionário:**

- ✓ **COLÉGIO COUTO MAGALHÃES ANÁPOLIS:** Departamento Unisocial Bloco A- Corredor térreo sala em frente a Secretaria Geral
- ✓ **Horário de entrega de documentos: 8:00 às 20:00hors**
- ✓ **COLÉGIO COUTO MAGALHÃES GOIANÉSIA: SECRETARIA DO COLÉGIO COUTO GOIANÉSIA**
- ✓ **Secretaria do Colégio Couto Goianésia**
- ✓ **Horário de entrega de documentos: 8:00 às 17:00horas**
- ✓ **COLÉGIO ÁLVARO DE MELO: SECRETARIA DO COLÉGIO COUTO GOIANÉSIA**
- ✓ **Secretaria do Colégio Álvaro De Melo**
- ✓ **Horário de entrega de documentos: 8:00 às 17:00horas.**

## ANEXO II

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE BOLSA COLÉGIOS/ 2023.

## LISTA DE DOCUMENTOS

### DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS PARA BOLSA FILANTROPIA - COLÉGIOS

**Grupo familiar** - entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento, ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

#### Quadro Nº 01- Documentos pessoais do grupo familiar

**\*Apresentar:**

- Cópia do RG e CPF OU CNH de todas as pessoas do grupo familiar, havendo crianças apresentar a Certidão de Nascimento destes;
- **Certidão de Casamento** dos pais ou do estudante, se este for casado;
- **Não havendo Certidão de casamento:** Apresentar uma declaração simples DE UNIÃO ESTÁVEL, (com 2 testemunhas e reconhecimento de firma em todas as assinaturas);
- **Na ausência dos pais ou cônjuges no grupo familiar do candidato:**  
Se houver óbito - apresentar **Atestado de Óbito**.  
Se houver Divórcio - apresentar **Averbação de Divórcio**.  
Se houver Separação (não legalizada) OU se houve apenas um rápido relacionamento (não legalizado) apresentar: Declaração simples DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, digitada pelo declarante, e com reconhecimento de firma em Cartório nas assinaturas com 2 (duas) testemunhas.

#### Quadro Nº 02 – Comprovação de todos os tipos de renda

**\* Formas para Comprovação De Renda para todos os membros do grupo familiar que possuam qualquer tipo de ganho financeiro:** Apresentar estes documentos de acordo com a situação trabalhista do bolsista ou dos integrantes do grupo familiar:

**1. Para o trabalhador Assalariado:** Três últimos Contracheques, extratos bancários dos 3 últimos meses + Declaração de Imposto de renda completa ou declaração de isento + carteira de trabalho de todos os maiores de 18 anos ( ver quadro 4);

**2 Para o trabalhador Autônomo, Profissional Liberal, Sócios e Dirigentes de Empresa e Trabalhador Rural:** Apresentar os documentos para comprovar a renda bruta obtida nos 3 últimos meses: Declaração simples, emitida e assinada por contador, + extratos bancários dos 3 últimos meses + Declaração de Imposto de renda completa + carteira de trabalho de todos os maiores de 18 anos (ver quadro n.4), conforme orientações abaixo:

**2.1 Declaração dos Rendimentos Mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses.** Esta declaração deverá "ser emitida, carimbada e assinada por um contador". (Não há necessidade de reconhecer firma em cartório, somente a assinatura do contador é suficiente). **Não será aceito PRÓ-LABORE como comprovante de renda para Sócios e Dirigentes de Empresas (este tipo de renda deverá ser comprovada com a declaração descrita no item 2.);**

**Nota: Empresas Inativas,** apresentar Protocolo de Baixa (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Inatividade emitida pela Receita Federal;

**2.2 Extratos Bancários dos três últimos meses de todas as contas que os membros maiores de idade possuam** (Contas – Corrente/Poupança com identificação do correntista). **OBS.:** Não serão aceitos extratos bancários sem as identificações da instituição financeira e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais, orientamos entrar em contato com a central de atendimento da instituição para solicitar os extratos em formato de PDF com identificação do correntista;

**2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ,** completas, incluindo o Recibo de entrega à Receita Federal – Ano em exercício ( 2022 ou 2023 caso já tenha sido processada);

**2.4 Empresas optantes do Simples Nacional** deverão apresentar **a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS,** (regime de arrecadação aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do ano em exercício;

**2.5 Se for empresa registrada no MEI** - apresentar os Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI). Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) acessar o endereço: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-decomprovante-ccmei> ( \* Todas os grupos familiares que se enquadrarem nos tipos de renda autônomo, deverão apresentar também, a declaração simples emitida, assinada e carimbada por contador constando a renda obtida nos 3 últimos meses).

**2. Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** Apresentar comprovante do recebimento do benefício dos 3 últimos meses, + extratos bancários dos 3 últimos meses, + Declaração de Imposto de renda completa ou simples + carteira de trabalho de todos os maiores de 18 anos - mesmo se for aposentado, apresentar este documento. (ver quadro n.4).

**3.1 Extratos de Comprovação de recebimentos dos três últimos meses (Emitido pelo google - MEU INSS) Emitido na página:** [https://sso.acao.gov.br/login?client\\_id=contas.acao.gov.br&authorization\\_id=17d0638b7444](https://sso.acao.gov.br/login?client_id=contas.acao.gov.br&authorization_id=17d0638b7444)

**4 Se possuir outros Rendimentos tipo: Recebimento de alugueis, ajuda de parentes, e outras formas de ajuda deve ser comprovada da seguinte maneira:** Apresentar uma declaração simples, porém deverá ser redigida, assinada e carimbada por algum contador constando a informação do valor recebido nos três últimos meses (não é preciso reconhecer firma em cartório, **apenas a assinatura o carimbo e a assinatura do contador é suficiente**).

**5 Se houver desempregado no grupo familiar:** apresentar Rescisão Contratual completa e comprovante de recebimento do extrato do benefício do seguro desemprego.



**Continuação do quadro nº 02.**

**6 Se houver algum membro que receba Pensão Alimentícia apresentar:** Cópia da Decisão Judicial, constando o valor da Pensão, caso não possua este documento, deverá digitar uma Declaração comprovando o valor recebido, com registro de firma em Cartório na assinatura do declarante.

- Todos os membros maiores de idade que possua qualquer tipo de conta bancária, deverão apresentar Extratos Bancários dos **três últimos meses** (Contas – Corrente/Poupança com identificação do correntista).

**QUADRO Nº 03 Comprovantes de despesas: Apresentar o último BOLETO do mês em andamento (apresentar apenas 1 boleto) de cada despesa:**

**Apresentar: O último BOLETO do mês, apresentar apenas 1 boleto de cada despesa:**

- ✓ Água/Condomínio e Energia Elétrica
- ✓ Aluguel
- ✓ Despesas com Educação
- ✓ Faturas de Cartões de Crédito
- ✓ Transporte Escolar (se comprovado)
- ✓ Financiamentos (Imóveis/Veículos)
- ✓ Outras que forem necessárias apresentar

**Quadro Nº04 – Documentos que deverão ser apresentados por todos os membros do grupo familiar maiores de idade (a partir de 18 anos) E, independente da profissão que exerça, mesmo se aposentado, servidor público todas as profissões deverão apresentar os documentos abaixo):**

- ✓ **CTPS Carteira de Trabalho De Todo os membros Do Grupo Familiar (maiores de 18 anos) – Xerocar a página da foto; o verso desta; o último Contrato de Trabalho assinado e a próxima página em branco.**
- ✓ **Para CTPS DIGITAL:** – Enviar o Print da Tela em PDF contendo as mesmas páginas acima solicitadas. (inclusive a página do contrato de trabalho mesmo se tiver em branco).
- ✓ **Caso algum membro não tenha a carteira de trabalho:** Apresentar o **CNIS**. (Cadastro Nacional de Informações Sociais documento emitido por meio da internet no google Cadastro Nacional de Informações Sociais: Acessar o portal do Meu INSS e seguir o passo a passo conforme orientações do site, e ao final imprimir o Extrato Previdenciário (CNIS).
- ✓ **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF – do ano corrente**  
Apresentar Declaração De Imposto de Renda Completa, incluindo as páginas do Recibo de entrega à Receita Federal, concernente a todos os membros do grupo familiar que declaram Imposto de Renda - (Esta declaração normalmente é emitida por contador).
- ✓ Para Pessoas **ISENTAS**, ou seja, que não declaram Imposto de Renda:- Deverão apresentar o documento emitido on line pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- ✓ **Ao aparecer a informação abaixo, imprimir e anexar aos demais documentos do processo.**  
"Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil" (Imprimir esta informação e anexar esta declaração ao processo).

**Quadro 05 - Comprovação De Moradia:**

**Apresentar:**

- Se própria - xérox do IPTU ou da **Escritura do Imóvel**.
- Se alugada - xérox do **Contrato de Aluguel** atualizado. Se não possuir contrato de aluguel apresentar uma declaração de imóvel alugado digitada e com reconhecimento de firma em Cartório nas assinaturas do locador e do locatário.
- Se Cedida - **Declaração do IMÓVEL CEDIDO**, registrado em Cartório e a xérox do IPTU.
- Se Financiada – Apresentar o **Contrato de Financiamento ou apenas o boleto do financiamento**.
- Em área NÃO LEGALIZADA/posse – **Declaração da Associação de Bairros** ou da Secretaria Municipal da Habitação ou
- **Contrato de Compra e Venda, ou o documento que comprove a situação.**

### Quadro 06 - Comprovação De Veículo:

**Apresentar:** Xérox do DOCUMENTO DO VEÍCULO, para O membro do grupo familiar que TENHA veículo registrado no próprio nome.

Para os membros do grupo maiores de 18 anos, que **NÃO POSSUIR VEÍCULO** este, deverá apresentar: Uma **Certidão Negativa De Propriedade De Veículos** - Obtida por meio do site do DETRAN-MG seguindo o link <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade> (acessar a versão antiga do site, esta informação está na barra inferior do site e seguir o passo a passo: - Veículos - Certidão Negativa de Propriedade - Digitar CPF e Nome Completo - Gerar - Imprimir a certidão a página que consta a informação : \*NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

\*\*\*O DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO NO SITE DO DETRAN DE MINAS GERAIS. ESTE ÓRGÃO EMITE AS CERTIDÕES PARA TODO O PAÍS.

Caso não consiga emitir este comprovante pelo site acima, poderá procurar o Vapt Vupt e emitir o seguinte documento: Certidão de Veículo em Circulação para cada membro do grupo que seja maior de idade.

### QUADRO 07: OBSERVAÇÕES

O processo somente será validado com Envio de todos os documentos solicitados para comprovação das informações dentro do prazo estabelecido pelo edital em anexo.

Os Documentos recebidos ficarão em poder da **AEE - Associação Educativa Evangélica**, para posterior fiscalização pelos órgãos responsáveis conforme exige a legislação, por 5 (cinco) anos.

A **inveracidade** das informações apresentadas na inscrição, bem como dos respectivos Documentos, quando constatada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da Bolsa, porventura concedida.

### Declarações e autorizações

O tratamento e processamento de dados pessoais dos candidato(a/s) e dos membros declarados como grupo familiar serão coletados com o propósito de permitir a plena e adequada execução e análise do perfil social e econômico do candidato e de seu grupo familiar, bem como para o cumprimento da obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) candidatos(s) ao enviar e ou entregar os documentos solicitados nesta lista, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive que os dados sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas ao processo de bolsa concedida pela AEE - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA, em parceria com o MEC/PROUNI Programa Universidade Para Todos, para a condução do objeto desta programa de bolsa de estudo, os dados coletados neste processo de bolsa, serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

**QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS** que o Coordenador do UniSOCIAL ou equipe analisadora, eventualmente julgarem necessários, para esclarecimentos e/ou comprovações de informações, pertinentes ao processo.

**Wander Lúcio Braga e Sousa**  
Coordenador do UniSOCIAL – AEE  
(62) 3310 6604 / 6692